



Câmara Municipal de
Foz do Iguaçu

CARTA DE SERVIÇOS

1. CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Em 14 de março de 1914, pela Lei 1.383, foi criado o “Município de Vila Iguassu”, instalado efetivamente no dia 10 de junho do mesmo ano. Nesta data, foi instalada a primeira composição de “Camaristas”. Também neste dia tomou posse o primeiro prefeito do Município, Jorge Schimmelpfeng.

A primeira Sessão da Câmara Municipal de Vila Iguaçu foi realizada, reunindo os “camaristas”, no dia 13 de junho de 1914. O edifício da Diretoria da ex-colônia Militar foi o local onde as Sessões se realizaram provisoriamente, até que a Câmara tivesse uma sede. Somente no dia 15 de outubro de 1914, os “camaristas” deram início aos trabalhos oficiais.

O primeiro Presidente da Câmara, eleito e empossado nesta mesma data, foi Ignácio de Sá Sottomaio. Os primeiros “camaristas” foram Ignácio de Sá Sottomaio; Fidélis Alves; Jorge de Oliveira; Fulgêncio Pedroso de Almeida; Jorge Samways; João Martins Boska, Oswald Requião; Accacio Pedroso e João Alexandre Gonçalves. O ano de 1947 foi o que marcou a nomeação oficial da Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Presidida pelo Vereador Paulo Montanari, o primeiro ano de legislatura contou ainda com os Vereadores Washington Pereira de Lacerda (Secretário), José dos Santos Villordo, Érico Francisco Pruner, Salomão José Zagury e João Camargo. Após a constituição do Regimento Interno, em 1949 – 3º Ano da 1ª Legislatura, o Legislativo Iguaçense passou a criar mais cargos na Mesa Diretora.

No dia 07 de setembro de 1972, inaugurou-se a primeira Sede Oficial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Praça Getúlio Vargas, na Região Central de Foz do Iguaçu.

2.FUNÇÃO

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é a sede do Poder Legislativo do Município. Ela é composta por Vereadores, representantes do povo, uma vez que foram eleitos pelo voto da população para o exercício de uma legislatura, o que corresponde a um mandato de quatro anos.

Os Vereadores têm o papel de elaborar leis; apreciar Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo, deliberações essas realizadas pelo Plenário da Casa. À Câmara Municipal também cabe o papel de dar posse ao Prefeito, ao vice-prefeito e outras ações fixadas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

As ações dos parlamentares são regidas não só pela LOM (Lei Orgânica Municipal), como também pelo Regimento Interno do Poder Legislativo. A Mesa Diretora, a qual tem mandato de 2 anos e é eleita internamente, é quem administra a Câmara de Vereadores. Ela é composta pelo: Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º vice-presidente; 2º vice-presidente. Quem representa oficialmente a Câmara é o Presidente do Legislativo.

Além de fiscalizar os atos do poder Executivo, ainda que auxiliados pelo Tribunal de Contas do Estado, os vereadores são responsáveis, também, pelo elo entre o Prefeito e a população. É importante ressaltar que o número de Vereadores é proporcional ao número de habitantes do município.

3. SEDE DA CÂMARA

Prédio principal: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro

Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490

Fone/FAX: (45) 3521-8100

E-mail: contato@fozdoiguacu.pr.leg.br

Anexo: Rua Quintino Bocaiúva, nº 610, Centro (4º e 5º andares)

Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-130

4. EXPEDIENTE

De segunda a sexta:

- das 8hs às 14hs.

5. SESSÕES

As sessões da Câmara são Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

Sessões Ordinárias

Sessões Ordinárias ocorrem em número de cinco por mês e são realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 09h, no plenário da Câmara Municipal. Nas sessões, os Vereadores deliberam sobre assuntos que estão na ordem do dia, temas que devem ser votados. A maioria dos parlamentares deve estar presente para a abertura da sessão, devendo participar das votações.

Sessões Extraordinárias

Sessões Extraordinárias podem acontecer em qualquer dia e são destinadas à votação de Projetos, geralmente que estão em regime de urgência. As sessões extraordinárias dependem de convocação.

Sessões Solenes

As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, para o fim específico que lhes for determinado. A sessão solene é destinada às comemorações ou homenagens especiais previstas em lei.

6.COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões serão constituídas na última Sessão Ordinária da sessão legislativa (do ano), pelo prazo de um ano, permitida a recondução de seus membros, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Quando se tratar do primeiro ano da legislatura a eleição das Comissões se dará até o quinto dia útil da posse dos Vereadores.

Comissão Mista

Compete à Comissão Mista examinar e emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- I - Plano Diretor;
- II - Plano Plurianual;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Prestação de Contas do Município;
- VI - Códigos, Consolidações, Estatutos e outras que o Presidente entender necessárias.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Poderá a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitir Parecer, quanto ao mérito da Proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nas seguintes matérias:

- I - organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- II - contratos, ajustes, convênios e consórcios;

- III - criação de entidades da administração indireta ou de fundações;
- IV - alienação e aquisição de bens imóveis.

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Compete à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento emitir Parecer sobre os assuntos de caráter econômico-financeiro e, especialmente, sobre:

- I. matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- II. as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo municipal e o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores.

Compete ainda à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

- a) apreciar os balancetes e balanços da Prefeitura, acompanhando por intermédio destes o andamento das receitas e das despesas públicas;
- b) propor, no terceiro trimestre do último ano de cada legislatura, Projeto de Lei fixando o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte;
- c) acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente

Compete à Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente:

Manifestar-se sobre:

- a) todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviço público no âmbito municipal;
- b) todas as matérias que se refiram ao meio ambiente e à proteção das áreas verdes do município;
- c) a organização dos espaços urbanos e rurais;
- d) todas as questões relativas à poluição ambiental, cursos d'água e destinação de resíduos urbanos e rurais.

Participar, em nome da Câmara, de reuniões dos órgãos ou entidades, públicas ou privadas, voltadas à proteção do meio ambiente e defesa da qualidade de vida; Fiscalizar as condições do meio ambiente do Município e promover debates, estudos e seminários para criação de uma mentalidade ecológica entre os munícipes. À Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Ecologia compete também fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Foz do Iguaçu.

Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão

Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão emitir parecer sobre os processos referentes à:

- I. educação e ensino;
- II. educação, ensino, cultura, artes e patrimônio histórico;
- III. esporte, higiene e saúde pública;
- IV. obras assistenciais; e
- V. ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, ao consumidor, às minorias, à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa portadora de necessidade especial.

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública

À Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública compete manifestar-se sobre:

- I. matéria que se refira ao turismo no Município;
- II. matéria referente à área cultural, artes e patrimônio histórico; (Revogado pela Resolução nº 80/2011)
- III. matéria relativa à indústria e ao comércio;
- IV. matéria relativa à agricultura, pecuária, assuntos rurais, caça, pesca e abastecimento que forem encaminhados a Câmara;
- V. matérias que tratem de assuntos de comum interesse às cidades fronteiriças de Foz do Iguaçu; e
- VI. matéria referente à segurança pública.

À Comissão de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública compete ainda, participar, em nome da Câmara, de reuniões dos órgãos

ou entidades, públicas ou privadas, que tratem de qualquer dos assuntos de sua competência.

À Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública compete ainda, participar, em nome da Câmara, de reuniões dos órgãos ou entidades, públicas ou privadas, que tratem de qualquer dos assuntos de sua competência.

7.COMISSÕES TEMPORÁRIAS:

As Comissões temporárias podem ser: Especiais, Parlamentares de Inquérito, Processante e de Representação.

Comissão Especial

É destinada ao estudo de reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assunto de notória relevância.

Comissão Parlamentar de Inquérito

Destinada a apurar fatos determinados. Considera-se isso o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal e econômica do Município, devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão. O objetivo é apuração de fato determinado e por prazo certo. Se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores ao final do relatório da comissão.

Comissão Processante

As Comissões Processantes são destinadas à aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncias contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato. Essa comissão também trata da aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Diretores-Presidentes e gestores de Autarquias, Empresas Públicas e Fundações Públicas, mesmo as de direito privado,

criadas através de legislação municipal, por infração político-administrativa prevista na Lei Orgânica e legislação pertinente.

Comissão de Representação

As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou não. Elas são designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.

8. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

A Câmara municipal de Foz do Iguaçu implantou o Conselho e o Código de Ética e Decoro Parlamentar em 2016. O objetivo é orientar direitos e deveres fundamentais do parlamentar, no sentido de preservar a ética e a dignidade e quando necessário instaurar processos disciplinares. O funcionamento do Conselho e organização dos trabalhos são orientados pelas resoluções 163 e 164/2020.

9. TRIBUNA POPULAR

A tribuna popular é um espaço democrático, que acontece na quinta sessão ordinária de cada mês, e pode ser utilizado pelas Entidades Sindicais, Associações de Moradores e demais organizações populares com existência jurídica e legalmente registradas junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Foz do Iguaçu, desde que sediadas ou representem setor ou segmento social do Município de Foz do Iguaçu. O tempo de fala para quem usa a tribuna popular é de 30 minutos, podendo cada entidade utilizar-se de 15 minutos no máximo. O orador, para fazer uso da Palavra junto à Tribuna Popular, deverá apresentar à Mesa Diretora, ofício que o autorize a representar a entidade subscrita no mesmo, com antecedência mínima de vinte e quatro horas da sessão.

10. OUVIDORIA

É um canal de comunicação para acompanhar de perto os trabalhos do Poder Legislativo Municipal: a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal. Qualquer pessoa pode apresentar sugestões, críticas, reclamações e representações. As petições podem ser entregues pessoalmente ou ainda pelo correio, telefone ou internet (<https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/ouvidoria>).

11. PROTOCOLO

Realiza o protocolo de documentos e encaminha aos setores competentes. Os ofícios protocolados na Câmara podem ser acompanhados pelo site do Legislativo:

<http://www2.cmfi.pr.gov.br/giiq/protocoloweb/protocolo.mvc/consultaweb>.

12. DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO / ASSESSORIA DE IMPRENSA

Divulga informações de atividades administrativas e dos Vereadores para os meios de comunicação. O atendimento à imprensa também é feito por este setor.

Contato: (45) 3521-8157/8158/8154